

Ofício Sec-Sitra 077/2021 – CD

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Relator-Geral do Orçamento
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de inclusão da reposição salarial na Lei Orçamentária Anual de 2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com domicílio em Belo Horizonte - MG, na Rua Euclides da Cunha, nº 14, Bairro Prado, CEP 30411-170, endereço eletrônico <juridico@sitraemg.org.br>, por sua Coordenação Geral, com fundamento no inciso III do artigo 8º da Constituição da República, vem expor e solicitar o que segue:

Esta entidade sindical representa servidoras e servidores públicos vinculados ao Poder Judiciário Eleitoral, Federal, do Trabalho e da Circunscrição Militar no Estado de Minas Gerais, nos termos de seu estatuto social.

Nesse cenário de deliberação sobre a proposta de lei orçamentária para 2022, convém informar que o último reajuste no plano de carreira do Poder Judiciário da União foi aprovado em 2016 pela Lei 13.317/2016 após a maior greve da história da categoria. Os reajustes ocorreram, ainda, após decorridos 10 anos da concessão do último plano de carreira que foi aprovado em 2006 e que sequer repuseram as perdas salariais do período.

Com efeito, a categoria não conseguiu repor integralmente a corrosão inflacionária do período de 2006 a 2016, amargando mais um achatamento salarial com a política do atual governo que não concedeu nenhuma recomposição posterior. Assim, sem a compensação das perdas anteriores e muito menos da inflação do período de 2016 a 2021 cujo acumulado já ultrapassa o percentual de 48,2701% (Selic), a defasagem provoca ainda mais agravos.

Não suficiente, a autorização específica para aumentos de remuneração exigida pela Constituição da República (art. 169, §1º, II) foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 em seu art. 109, inciso V (Lei nº

14.194/2021), assim como o fato de a LDO não ter vedado o reajuste remuneratório enquanto o fez em relação a verbas indenizatórias como auxílio-alimentação, auxílio-moradia e assistência pré-escolar (art. 120).

Nesse contexto, vale invocar o princípio da isonomia frente a correção de injustiças diante da reposição ter sido ofertada apenas para algumas categorias como foi noticiado pelo Governo Federal e confirmado por Vossa Excelência contemplando com 1,736 bilhão no orçamento para atender a projetos de reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras do Poder Executivo¹, em flagrante tratamento não isonômico da categoria dos servidores públicos federais vinculados ao Poder Judiciário da União.

Outrossim, a correção monetária que se pretende aplicável, conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça “não se constitui em um ‘plus’, senão em uma mera atualização da moeda, aviltada pela inflação, impondo-se como um imperativo da ordem jurídica, econômica e ética (...)” (RSTJ 74/387).

Nesses termos, o SITRAEMG requer a este Relator sejam incluídos valores na Lei Orçamentária Anual de 2022 a fim de possibilitar o atendimento de projetos de reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras do Poder Judiciário da União, corrigindo as perdas salariais acumuladas no período entre 2016 a 2021.

Respeitosamente.

Lourivaldo Antônio Duarte
Coordenador-Geral do Sitraemg

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/12/relator-recua-e-faz-acordo-para-incluir-r-17-bilhao-em-reajuste-a-policiais-no-orcamento-de-2022.shtml>